



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.365, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

~~Estabelece a data de fechamento da folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º É estabelecido o dia 10 (dez) de cada mês ou o primeiro dia útil subsequente como data de fechamento da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal.~~

~~Art. 2º Os documentos que impliquem em despesa de pessoal, encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, após a data estabelecida no art. 1º, serão processados na folha de pagamento do mês subsequente.~~

~~Art. 3º A regra constante do art. 1º não se aplica ao fechamento das folhas de pagamento referentes aos meses de novembro, dezembro e gratificação natalina (13º salário), competindo à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano determinar calendário próprio.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 10 de abril de 2017.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Cláudio de Araújo Schuller
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano